

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - n. 90003/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – Artigo 75,

inciso II, da Lei n. 14.133/2021

PROCESSO:	002659/2023
OBJETO:	Aquisição de mastros.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
VISTORIA:	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:	☐ Sim ☒ Não
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	NÃO DIVULGADO
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PRÉVIO	As sessões públicas podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando CONSULTAR OPORTUNIDADES
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09/05/2025
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/05/2025 às 7h59
FASE DE LANCES	15/05/2025 das 8h às 13h59
INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO	15/05/2025-14h
LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
TELEFONE:	(61) 3217-3184
E-MAIL:	cpl@stf.jus.br

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO OFERTAR LANCE ÚNICO REFERENTE AO VALOR TOTAL PARA OS 4 ITENS QUE FORMAM O GRUPO.

- A proposta de preços a ser apresentada pela empresa convocada, após a fase de lances, deverá discriminar separadamente as especificações, o valor unitário e total de cada item, e o valor total do grupo conforme o modelo e tabela abaixo.

1.PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA CONVOCADA QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Proposta de Preços (MODELO DE PROPOSTA)

Dispensa Eletrônica nº 90003/2025

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DO BEM - ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO	1	Unid.	1			
	2	Unid.	2			
	3	Unid.	3			
	4	Unid.	2			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta de 60 dias

Prazo para entrega: **30 (trinta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.

Prazo de garantia: 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do objeto.

Assinatura do Representante legal da empresa

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITEM 7 DO AVISO):

1.2.1. **Contrato Social da empresa** (se não disponível no SICAF);

1.2.2. **Certidão Negativa de efeitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (se não disponível no SICAF);

1.2.3. **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4. **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

1.2.6. cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2025

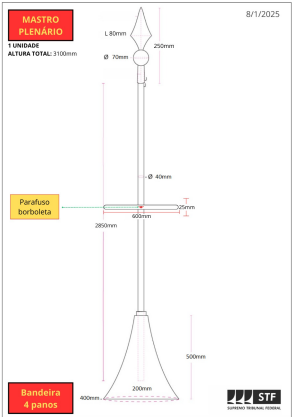
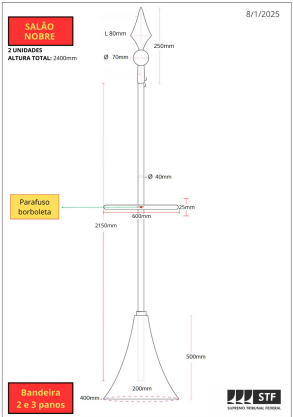
O Supremo Tribunal Federal – STF - torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decretos n. 8.538/2015 e da Instrução Normativa STF nº 280/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo o item único para participação exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, para adquirir o objeto abaixo descrito e detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

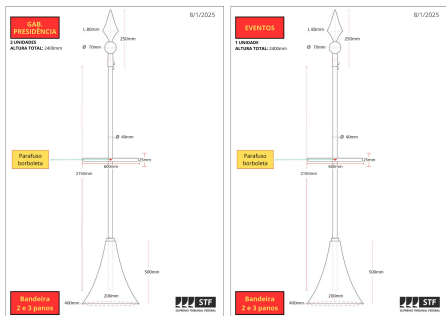
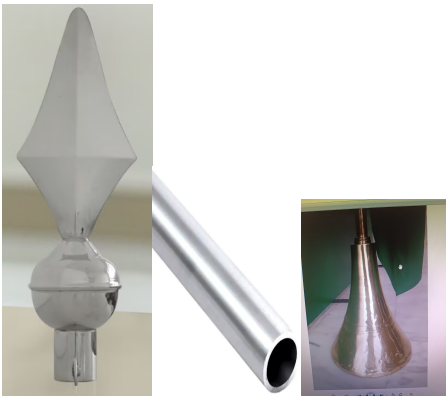
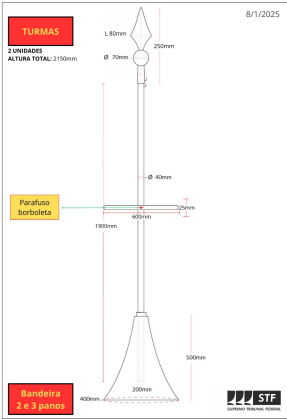
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mastros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Aviso de Dispensa, prevalecerão as últimas.

1.2. A aquisição ocorrerá por item, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada e Requisitos do Bem	Foto (Modelo)	Nº do Processo da última aquisição
1	1	un	1	Mastro para bandeira de 4 panos (2,56m x 1,80m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal dourado ou com pintura eletrostática. Medidas, cores e modelos sugeridos constam nos desenhos ao lado. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 3,10m CATMAT: 603423	 	325.162/2006
	2	un	2	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal dourado ou com pintura eletrostática. Medidas conforme desenho ao lado, Cores e modelos conforme item 1. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,40m CATMAT: 603423		

3	un	3	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal cromado ou com pintura eletrostática. Medidas, cores e modelos sugeridos constam nos desenhos ao lado. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,40m CATMAT: 603423	 	
4	un	2	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal cromado ou com pintura eletrostática. Medidas conforme desenho ao lado. Cores e modelos conforme item 3. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,15m CATMAT: 603423		

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.1. Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.5. sociedade cooperativas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso constante neste documento.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DOS LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal do STF, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de

acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.

6.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo STF;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Aviso.

7.2. No caso de aquisições com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.3. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:

7.3.1. Capacidade Jurídica;

7.3.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

7.3.2. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.2.1. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.3. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.2.4. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus anexos.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Os preços dos insumos contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou orçamento estimativo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10. SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 10.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato lícitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 10.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato lícitado.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 10.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 10.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 10.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 10.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Aviso, prevalecerá a discriminada neste Aviso.

- 11.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 11.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.
- 11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 11.5. O STF poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa eletrônica de licitação.
- 11.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.
- 11.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico cpl@stf.jus.br até às 18h do dia anterior ao da abertura da fase de lances.

ANEXO I DO AVISO- TERMO DE REFERÊNCIA

(2792470)

ANEXO II DO AVISO– MODELO

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica n. 90003/2025.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	(numeral)	(numerais e por extenso)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duran Do Valle**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES ADJUNTO, em 07/05/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2916753** e o código CRC **B33250FC**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de mastros para bandeiras, conforme especificações, quantidades, prazos, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

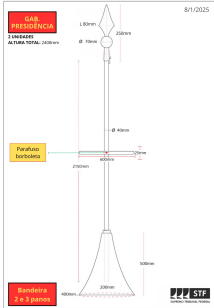
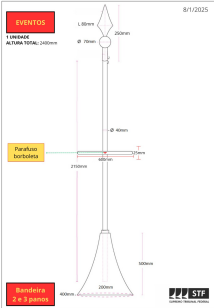
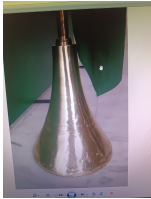
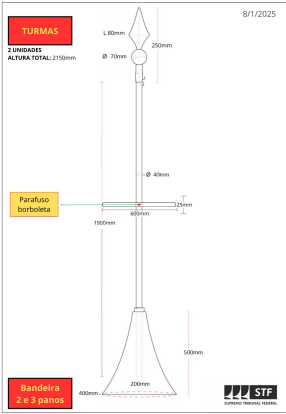
NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO, ESTIMATIVAS INICIAIS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação e as suas estimativas iniciais de valor constam no Estudo Técnico Preliminar - ETP (2165841), que integra o presente processo. As estimativas de valor serão atualizadas quando da realização da pesquisa de preços. Prevê-se a utilização de recursos da demanda orçamentária registrada no plano de contratações sob o código ORCAACE-634.

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada e Requisitos do Bem	Foto (Modelo)	Nº do Processo da última aquisição
1	1	un	1	Mastro para bandeira de 4 panos (2,56m x 1,80m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal dourado ou com pintura eletrostática. Medidas, cores e modelos sugeridos constam nos desenhos ao lado. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 3,10m		325.162/2006
	2	un	2	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal dourado ou com pintura eletrostática. Medidas conforme desenho ao lado, Cores e modelos conforme item 1. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,40m		

3	un	3	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal cromado ou com pintura eletrostática. Medidas, cores e modelos sugeridos constam nos desenhos ao lado. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,40m	   	--
4	un	2	Mastro para bandeira de 2 ou 3 panos (1,93m x 1,35m), com base, haste, lança e bastão fixado por parafuso borboleta a meia altura, com possibilidade de ajuste da inclinação do bastão, que será usado para impedir que a bandeira se enrole no mastro. A haste deverá ser composta por uma única peça, sem encaixes ou emendas aparentes. O mastro deverá manter-se estável, sem pender para qualquer dos lados ou cair, com ou sem a bandeira. Todo o conjunto deverá ser confeccionado em metal cromado ou com pintura eletrostática. Medidas conforme desenho ao lado. Cores e modelos conforme item 3. Tolerância: 5% a maior ou a menor. Altura total: 2,15m		

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.
LOCAL DE ENTREGA: () Gestão de Material do STF, localizada no SEPN, Quadra 514, Lotes 6 e 7, Bloco B, Sala 1 – Asa Norte (Prédio do CNJ), Brasília-DF, CEP: 70.760-542 – Acesso pela via W2, Fone: (61) 3217-4717. () Gestão de Material do STF, localizada na sala 9, subsolo do Anexo I, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114. (X) Assessoria de Cerimonial, Praça dos Três Poderes, S/N, Edifício-Sede, 3º andar, Sala A-320.
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, conforme calendário de funcionamento do STF, das 9h às 18h.
PRAZO DE GARANTIA: (X) O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DURANTE A GARANTIA: Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação à empresa.

MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO:

O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria de Cerimonial do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

PAGAMENTO:

Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

SANÇÕES:

A empresa contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o STF, tais como o descumprimento de exigências formais que não afetem diretamente o objeto contratado (ex.: entrega de documento em atraso);
- b) **Multa** de:
- b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;
- b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- b.3) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;
- b.4) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de inexecução parcial do objeto;
- b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Como trata-se de compra com entrega imediata (em até 30 dias) e integral, sem obrigações futuras, tais como condições diferenciadas de garantia/assistência técnica, não serão exigidas das licitantes documentações relativas à qualificação técnico-operacional, à qualificação técnico-profissional e à qualificação econômico-financeira, nem a realização de vistoria/visita técnica. Não será exigida também a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina De Oliveira Gonçalves, ASSESSORA-CHEFE**, em 28/02/2025, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2792470** e o código CRC **F1B6FFE2**.